CONTRATO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI CEL/SEMF Nº 00043.000462/2022-69 PMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM, ENVELOPAMENTO E TRIAGEM DOS BOLETOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE REISDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA (COSIP), CARTAS DE INSENÇÕA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E ETC., QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA – EPP, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.869/0009-11, neste ato representada por sua titular, a Sra. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA – EPP, com sede à rua Desemb. Freitas nº 1203-A Centro CEP: 64.000-240, Teresina - PI, inscrita no CNPJ n.º 08.171.718/0001-52, representada por seu procurador legal, o Sr. Pedro Henrique de Oliveira Lima, CPF nº 006.678.613-43, R.G. Nº 2.170.154 SSP-PI, residente à Rua aviador Irapuã Rocha, nº 2071, apto 402, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-518, Teresina-PI, daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de impressão, montagem, envelopamento e triagem dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCRD) e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), cartas de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e (TCRD), boletos da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, Taxa de Licenciamento**

Ambiental – TLA e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, Boletos de cobrança de ISS, IPTU, ITBI e Taxas, Boletos de Programas de Pagamento Incentivado – PPI e Boletos de ISS autônomo, PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA. As especificações são as constantes no editale seus anexos, e na proposta da Contratada, que faz parte e integra este instrumento contratual.

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA – EPP	**C.N.P.J.**	**08.171.718/0001-52**
Rua Desemb. Freitas nº 1203-A Centro CEP: 64.000-240 Teresina - PI	**Insc. Est**	19.595.804-7
REPRES: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	**Fone:**	**86 98182-0606**
E-MAIL: graf.alianca@hotmail.com/editoragraficaalianca@gmail.com		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	Unid	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE ÚNICO							
1	1.1	Folha única com 6 parcelas e cota única de IPTU, bem como de 6 parcelas e cota única de COSIP ou de até 6 parcelas e cota única da TCRD. Tamanho da folha: A4 (21 cm x 29,7 cm). Tipo do papel: Off-set/ 75g, papel sulfite. Cor da impressão: Preta (1x1). Cor da folha: branca. Tipo folha única, frente e verso, envelopada em duas dobras, com bordas micro serrilhadas e coladas. Tipo de impressão: digital à laser com dados variáveis padrão FEBRABAN. Arquivo de dados variáveis em formato TXT fornecido pela Prefeitura Municipalde Teresina. Arquivo de leiaute gráfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina.	44513	Unid	239.000	0,16	38.240,00
	1.2	Folha única com até 3 parcelas sendo cada parcela referente a um dos tributos: TLFF, TLA e TRIFS. Tamanho da folha: A4 (21 cm x 29,7 cm). Tipo do papel: Off-set/ 75g, papel sulfite. Cor da impressão: Preta (1x1). Cor da folha: branca. Tipo folha única, frente e verso, envelopada em duas dobras, com bordas micro serrilhadas e coladas. Tipo de impressão: digital à laser com dados variáveis padrão FEBRABAN. Arquivo de dados variáveis em formato TXT fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina. Arquivo de leiaute gráfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina.	44514	Unid.	46.000	0,12	5.520,00
	1.3	CARTA DE ISENÇÃO DE IPTU. Tamanho da folha: A4 (21 cm x 29,7 cm). Tipo do papel: Off- set / 75g, papel sulfite. Cor da impressão: Preta (1x1). Cor da folha:	44515	Unid.	99.000	0,15	14.850,00

		branca. Tipo folha única, frente e verso, envelopada em duas dobras, com bordas micro serrilhadas e coladas. Tipo de impressão: digital à laser com dados variáveis padrão FEBRABAN. Arquivo de dados variáveis em formato TXT fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina. Arquivo de leiaute gráfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina.					
	1.4	Folha única com cota única e duas parcelas de ISS autônomo. Tamanho da folha: A4 (21 cm x 29,7 cm). Tipo do papel: Off- set / 75g, papel sulfite. Cor da impressão: Preta (1x1). Cor da folha: branca. Tipo folha única, frente e verso, envelopada em duas dobras, com bordas micro serrilhadas e coladas. Tipo de impressão: digital à laser com dados variáveis padrão FEBRABAN. Arquivo de dados variáveis em formato TXT fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina Arquivo de leiaute gráfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina.	44516	Unid.	10.000	0,13	1.300,00
	1.5	CARTA DE COBRANÇA: Folha única com demonstrativo resumido do débito e indicação de cota única para quitação relativo aos tributos que especificar. Tamanho da folha: A4 (21 cm x 29,7 cm). Tipo do papel: Off- set / 75g, papel sulfite. Cor da impressão: Preta (1x1). Cor da folha: branca. Tipo folha única, frente e verso, envelopada em duas dobras, com bordas micro serrilhadas e coladas. Tipo de impressão: digital à laser com dados variáveis padrão FEBRABAN. Arquivo de dados variáveis em formato TXT fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina Arquivo de leiaute gráfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina.	44517	Unid.	5.000	0,13	650,00
	1.6	CARTA DE COBRANÇA do Programa de Pagamento Incentivado - PPI: Folha única com demonstrativo resumido do débito e indicação de cota única para quitação relativa aos tributos que especificar. Tamanho da folha: A4 (21 cm x 29,7 cm). Tipo do papel: Off- set / 75g, papel sulfite. Cor da impressão: Preta (1x1). Cor da folha: branca. Tipo folha única, frente e verso, envelopada em duas dobras, com bordas micro serrilhadas e coladas. Tipo de impressão: digital à laser com dados variáveis padrão FEBRABAN. Arquivo de dados variáveis em formato TXT fornecido pela Prefeitura Municipal de	44518	Unid.	20.000	0,12	2.400,00

		Teresina Arquivo de leiaute gráfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina.					
VALOR TOTAL DO(s) LOTE(S)							**62.960,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem na homologação do Certame Licitatório – Modalidade: **Pregão Eletrônico n.º 002/2022 – PROCESSO SEI CEL/SEMF Nº 00043.000462/2022-69 PMT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL, que será feito de forma parcelada conforme a cláusula quarta, e em conformidade com os valores da tabela da cláusula primeira (objeto): Valor total R$ 62.960,00(Sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento, com recursos provenientes da fonte **1.500.100, elemento de despesa 3.3.90.39,** será efetuado por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., em até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. Assim, deverá a contratada indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

4.2 Pelo fornecimento da integralidade do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada de ateste por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas em lei, com a comprovação do Recebimento emitida pela SEMF, dentro do prazo legal (Lei 8.666/93)

4.3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao ateste da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

4.4 A(s) nota(s) de empenho deverá (ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da SEMF.

4.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação, desde que esta esteja devidamente instruída.

4.6 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

4.7 Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, CNPJ, número e valor da nota fiscal;

4.8 Cópia legível do empenho;

4.9 Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço;

4.10 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

4.11 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.12 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.13 Cópia do contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.15 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

4.16 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato, e;

4.17 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.18 Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

4.19 Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina processo eletronico. Pmt.pi. gov.br/sei , para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/peticionamento-eletronico/.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura sob a luz da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL DE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 . A autorização de fornecimento / emissão do documento de empenho para prestação do serviço ao fornecedor será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Teresina, cabendo à administração superior da SEMF todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando conforme instrumentos cabíveis, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

6.2. A contratada ficará obrigada a realizar os serviços quando requisitado o prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após a homologação das asmostras por parte da SEMF e contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento / Empenho.

6.3. O objetos desta licitação e a execução dos serviços, deverão ser entregues e ocorrer no endereço Rua Álvaro Mendes, nº 884, Centro (dependências da Gerência Executiva de Arrecadação), Teresina-PI, CEP: 64000-060, mediante requisição padronizada e assinada, na qual será registrado o quantitativo necessário à sua execução conforme planilhamento do Termo de Referência.

6.3.1. Caso ocorra mudança no endereço indicado no item 15.1, o novo endereço deverá ser informado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, não devendo surgir qualquer custo adicional para a CONTRATANTE em função da mudança em comento.

6.3.2. A critério da CONTRATANTE, o recebimento poderá se dar na própria planta de impressão ou montagem dos impressos, total ou parcialmente, ou ainda ser realizada diretamente na agência de Correios e Telégrafos indicada pela CONTRANTE e mediante a supervisão dessa.

6.4. Os impressos serão entregues, conforme o item 4 do Termo de Referência, não podendo exceder o prazo do item 7.1 do TR.

6.4.1 Os prazos limite para as entregas dos impressos serão posteriormente agendados com a contratada.

6.5 – Caberá a SEMF a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.6 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem 15.3, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital e do TR.

6.7 – Por ocasião da entrega dos serviços/relatórios, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante ou de transportadora contratada responsável pela entrega.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.8.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.8.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, seja por avarias ou outros motivos, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não ocasione prejuízos para a Administração.

6.9 – O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante entrada no sistema informatizado e Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

6.11 – Os materiais/relatórios deverão ser entregues com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

6.12 – O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento serem observadas e os serviços serem efetuados no sistema informatizado da Administração.

6.13 – Não serão aceitos protótipos de produtos/relatórios e nem amostras como parte do quantitativo do objeto.

6.14 – O produto será entregue dentro do prazo a ser estabelecido pela SEMF e conforme as especificações elencadas neste no objeto, contados a partir da liberação, pela Contratante à Contratada, de Ordem de Serviço e/Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do

valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.0 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

7.1. DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

7.1.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

7.1.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.4. Comunicar à Contratada Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

7.1.5. Efetuar o pagamento devido pela impressão, montagem envelopamento e triagem dos impressos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

7.1.7. Os dados a serem impressos serão fornecidos pela Prefeitura em arquivo sequencial, formato TXT.

7.1.8. A SEMF fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, leiautes e procedimentos necessários para a realização da impressão.

7.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do exigido neste Termo de Referência.

7.1.10. A entrega dos impressos deverá ocorrer de forma integral ou parcial, devidamente documentada, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, são de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a SEMF desses encargos.

7.1.11 A postagem e entrega dos impressos será paga pela SEMF.

7.1.12 Indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento.

7.1.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço, e os impressos devem estar com a impressão em perfeitas condições, bem como atender às especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.

7.2. 2 A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante, isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja ela de natureza civilou criminal.

7.2.3 A contratada responderá por danos dolosa ou culposamente causados à contratante,

inclusivea seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, sendo responsável ainda em caso de má qualidade dos serviços prestados ou dos impressos produzidos. A Contratante fica desde já isenta de qualquer responsabilização, para todos os fins de efeitos, seja de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos impressos com problemas.

7.3. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como nos casos de alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, e que comprometam a integridade do produto.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

7.5. Após a assinatura do contrato a contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com a SEMF para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.6. As amostras deverão ser entregues na SEMF, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da liberação da base de dados, para que as amostras sejam aprovadas, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final.

7.7. Serão encaminhadas 10 (dez) amostras de cada grupo (conforme tópico 3.7.1 do presente Termo de Referência) ou dos demais tipos de impressos, conforme anexo II;

7.8. Os impressos deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência com o código de barras impresso de qualidade suficiente para possibilitar sua leitura ótica.

7.9. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao dever de sigilo fiscal e à LGPD, manter total sigilo dos dados fornecidos pela CONTRATANTE sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal e, ao término do contrato, proceder à inutilização dos arquivos recebidos, sendo expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento, distribuição ou informações a terceiros, por quaisquer meios ou formas, quanto aos dados contidos nesses arquivos.

7.10. Os arquivos para impressão deverão ser entregues pelo Controlador (Contratante) ao Operador (Contratado), por meio das pessoas indicadas no item 7.1, mediante recibo de entrega a ser assinado por representante da Contratada devidamente identificado e autorizado para o recebimento das informações, ou mediante disponibilização para download por meio de link da Internet devidamente autenticado.

7.11. Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a serem transmitidos, a empresa proponente deverá apresentar Declaração de capacidade técnica, fornecida por Entidade de direito público ou privado;

7.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.14. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

7.15. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.16. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;

7.17. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

7.18. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA O DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMOSEGUE:

7.18.1. Impressão e envelopamento dos IMPRESSOS, com dados variáveis, PADRÃO FEBRABAN, serviços ainda consistem na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA **receber e ler arquivos ".txt" do tipo "ANSI" ou "UTF- 8"** e atender as especificações de leiaute fornecidas pela PMT, bem como processamento dos dados, geração de objetos, não sendo permitida a alteração dos arquivos disponibilizados pela Contratada.

7.18.2. A contratada será responsável pela criação e/ou edição dos arquivos no formato coreldraw (.cdr), que correspondem aos modelos dos impressos.

7.18.3. O arquivo no formato coreldraw (.cdr) será utilizado para mesclagem com os dados que constam nos arquivos de formato txt, no processo de geração dos impressos.

7.18.4. A CONTRATADA ficará responsável por todos os atos necessários para a execução da mesclagem a que se refere o item 7.18.2.

7.19. A Empresa CONTRATADA realizará triagem para confecção dos IMPRESSOS DO IPTU direcionados pela sequência dos (bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos IMPRESSOS, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

a) A CONTRATADA deverá organizar a confecção dos IMPRESSOS DO IPTU (Item 1) separados por (bairros, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela CONTRATANTE identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega à CONTRATANTE.

b) A CONTRATANTE enviará os arquivos, para confecção dos impressos, à CONTRATADA no formato arquivos ".txt" do tipo "ANSI" ou "UTF-8, cabendo à CONTRATADA realizar a entrega dos IMPRESSOS à CONTRATANTE em local indicado. No caso dos impressos do IPTU (Item 1), a CONTRATANTE entregará os arquivos à CONTRATADA organizados por bairro, quadra e lote, cabendo à CONTRATADA proceder à confecção dos impressos separados por bairro, quadra e lote. A CONTRANTE poderá ainda estabelecer forma diversa de organização para os impressos.

c) A CONTRATADA, em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos impressos de IPTU (Item 1) à CONTRATANTE, devendo estesserem entregues no sequencial bairro, quadra e lote.

d) O leiaute dos IMPRESSOS deverá conter identificação do contribuinte, devendo os valores estar em moeda corrente, em algarismo com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente. No caso dos impressos do IPTU (Item 1), deverá constar ainda as

especificações de cada imóvel.

e) Correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo para a SEMF/PMT, a recepção e tratamento dos dados para leitura em arquivos".txt" fornecido pela CONTRATANTE, elaboração, impressão digital, envelopamento, micro serrilhagem e colagem dos IMPRESSOS (tipo boleto), no formato de duas dobras, com dados variáveis padrão FEBRABAN.

f) A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos para leitura e recepção dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, visando atender todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

g) A CONTRATADA, vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PMT, a elaboração/produção, emissão, envelopamento, colagem, separação e entrega dos IMPRESSOS à CONTRATANTE seguindo as regras de organização estabelecidas em 4.3, b).

h) As cartas e boletos de cobrança retro especificados (Documento de Arrecadação de Tributo Municipal - DATM) deverão conter, no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PMT. Aqueles boletos, que não possibilitarem a leitura do código de barras e consequente geração de arquivo eletrônico, deverão ser impressos novamente pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE no caso de reimpressão.

7.21. MONTAGEM

a) Códigos de Barras: Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).

b) Autorização da Emissão: A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados à SEMF, bem como do teste junto a Instituição Financeira indicada pela CONTRATANTE e da autorização do agente competente.

7.22. A AMOSTRA

a) A CONTRATADA deverá enviar, no prazo de até 03 (três) dias corridos após ser notificada, um profissional à SEMF, para análise e coleta dos dados.

b) A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após coletados os dados para a montagem do leiaute, amostra para a análise do layout e teste do código de barras na Instituição Financeira;

c) A CONTRATADA somente poderá imprimir os IMPRESSOS definitivos após a aprovação das amostras pela CONTRATANTE.

7.23. Montagem do boleto: Papel A4 com 2 dobras internas, dividindo o papel em 3 partes iguais, colado e picotado nas laterais, preservando o código de barras e o conteúdo interno da correspondência. O processo de impressão e montagem dos boletos é descrito no TR.

7.23.1. Forma de organização dos impressos para entrega dos documentos de arrecadação do IPTU, na forma dos arquivos recebidos pela CONTRATADA.

7.23.2. Para efeito da impressão e da entrega dos documentos de arrecadação do IPTU, a ordem abaixo deve ser atendida:

Grupo 01	Imóveis prediais e territoriais endereçados, ou seja, imóveis com endereço de entrega preenchido, e que o mesmo seja diferente do endereço de localização do imóvel.

Grupo 02	Imóveis prediais não endereçados, ou seja, cujo endereço de entrega seja igual ao endereço de localização do imóvel.
Grupo 03	Devem compor este grupo os imóveis prediais cadastrados com o CEP zerado ou preenchido com 64.000-000, bem como os imóveis cadastrados com o campo no do endereço zerado ou em branco, ou situados em logradouro sem denominação, retirados dos grupos 1 e 2.
Grupo 04	Condomínios verticais (com subunidades a partir de 6601).

Observações:
Emitir relatório quantificando os imóveis de cada grupo;
Cada grupo deve ser gerado e impresso separadamente;
Os Grupos 1,2 e 4 deverão ser impressos separadamente, por bairro, e por ordem alfabéticados bairros, **com a chancela dos correios**;

7.23.3. A CONTRATANTE poderá demandar a impressão dos grupos 3 e 4 obedecendo a ordenação numérica crescente do código de bairro, seguindo a seguinte sequência: BAIRRO - QUADRA – LOTE, **sem a chancela dos correios**.

7.23.4. Tanto na frente como no verso dos documentos de arrecadação do IPTU (Item 1), na situação envelopado, deve constar impressão das seguintes informações: inscrição imobiliária, inscrição cartográfica e indicação se o imóvel é do tipo predial ou territorial.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.3.1. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos serviços, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre o pedido de recomposição de preços.

8.3.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2000 alterado pelo Decreto nº13.405/13.

8.4. Quando o preço contratado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contratodeverá:

8.4.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso

assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica emvigor;

8.4.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota deempenho;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Os serviços e atividades deverão ser elaborados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

9.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor competente designado posteriormente pela contratante, que será responsável pelos serviços de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições;

9.3. O representante da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas;

e) Dar à Secretaria Municipal de Educação imediata ciência dos fatos que possam levar à

aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São hipóteses que autorizam a rescisão do contrato administrativo:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

10.1.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

10.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

10.1.6. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não admitido previamente pela Contratante;

10.1.7. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

10.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;

10.1.10. Dissolução da sociedade Contratada;

10.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

10.1.12. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

10.1.13. Supressão dos serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

10.1.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

10.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

10.1.16. Não liberação, pela Contratante, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao (a) Contratado (a) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

10.1.17. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;

10.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão se dará:

10.2.1. Administrativamente, no caso das alíneas 10.1.1. a 10.1.12. e 10.1.18.;

10.2.2. Amigavelmente pelas partes;

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstos nos subitens 1.1.12. a 1.1.18., desta cláusula, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

10.4.1. Devolução da garantia prestada;

10.4.2. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

10.4.3. Pagamento do custo de desmobilização.

10.5. A rescisão administrativa elencadas no subitem 1.1.1. Desta cláusula poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

10.5.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

10.5.2. Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

10.5.3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento a Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

10.6. A aplicação das medidas previstas nos subitens 1.5.1. e 1.5.2. Do subitem anterior fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

10.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Contratante, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.11. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá

notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

10.12. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

11.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

11.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalida desprevistas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SEMF, às Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÈCIMA QUARTA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Fraudar na execução do contrato;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.2. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

14.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a SEMF/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência,

multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente; suspensão temporária de participar em licitação de impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEMF pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada..

14.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.O regime de execução será indireta, consoante art.6º da Lei 8.666/93.

15.2. Não será necessária apresentação de garantia contratual.

15.3. Não será admitida a subcontratação ou consórcio do objeto licitatório, pois a divisibilidade do serviço poderá comprometer a execução dos serviços. A escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no Termo de Referência e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÈTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Procuradoria Geral do Município da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado

na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.

E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), 08 de Junho de 2022.

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças- SEMF/PMT
CONTRATANTE

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wellington Dias Silva RG 1.779.103 CPF 810.240.103.68

RG 2.815.210 CPF 048.058.653-50